DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Nº 004, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Mirandópolis/SP para o decênio 2026-2036.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, em conformidade com à Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, com fundamento no artigo 6º que trata da elaboração e implementação do Plano Municipal de Educação como campo funcional deste Departamento, em consonância com o disposto no Plano Nacional de Educação, e considerando:

- a Lei nº 2.777, de 2 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação, que estabelece o respectivo Plano Municipal e a instância de monitoramento da sua execução;

- a Lei nº 3.272, de 04 de junho de 2025 que autoriza a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, até 31 de dezembro de 2025;

- o novo Plano Nacional de Educação (2026-2036) aprovado pelo Congresso Nacional e suas diretrizes estabelecidas com à Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026.

- a importância de estabelecer a governança para a elaboração do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação (2026 – 2036);

- os eventos preparatórios, organizados pelo Ministério da Educação – MEC marcando o início do processo de elaboração do Planos Decenais de Educação, a saber: Encontro Nacional de Estratégia para a Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação, realizado em Brasília (2025) e o Encontro da Região Sudeste de Estratégia para a Cooperação Técnica Planos Decenais de Educação realizado em agosto de 2025 na FESPSP - Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

RESOLVE:

ARTIGO. 1º Fica Instituída a Comissão Gestora da elaboração do Plano Municipal de Educação de Mirandópolis/SP (PME) para o decênio 2026-2036, com o intento de coordenar e articular a construção colaborativa do PME em todas as suas etapas, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no novo Plano Nacional de Educação.

ARTIGO. 2º A Comissão Gestora será composta por um representante titular (e um suplente) dos seguintes órgãos e instâncias:

I. Departamento Municipal de Educação de Mirandópolis/SP;

II. Conselho Municipal de Educação;

III. Fórum Municipal de Educação de Mirandópolis/SP;

IV. Representantes da Educação Infantil;

V. Representantes do Ensino Fundamental;

VI. Do Conselho Municipal CASC FUNDEB;

VII. Dos professores da rede estadual;

VIII. Do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”.

IX. Dos representantes do Sindicato Municipal dos Servidores Públicos.

Parágrafo único: Especialistas e técnicos de notório saber poderão ser convidados para colaborar nas atividades, sem direito a voto.

ARTIGO. 3º A presidência da Comissão Gestora caberá ao Diretor do Departamento de Educação de Mirandópolis/SP.

Parágrafo Único: o Presidente da Comissão Gestora poderá ser substituído em seus impedimentos pelo seu suplente.

ARTIGO. 4º - Os representantes conforme descrito no Art 2º, quando produzirem propostas e materiais para o PME em subgrupos como comissões técnicas específicas, deverão submetê-los para validação da Comissão Gestora para comporem a redação final do Plano Municipal Educação a ser objeto do Projeto de Lei do PME.

ARTIGO. 5º A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à construção do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio:

- Elaborar seu plano de trabalho, e acompanhar o cronograma das atividades, para garantir a execução do Plano Municipal de Educação (PME) nas etapas previstas;

- Promover a integração entre os diversos órgãos e instituições envolvidos na construção do PME, fortalecendo a governança colaborativa;

- Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

- Oferecer suporte técnico aos municípios paulistas para a elaboração de seus Planos Municipais de Educação, alinhando-os às diretrizes do novo PNE e do novo PME em articulação institucional com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo (UNDIME-SP);

- Estimular a participação ativa da sociedade civil em todas as fases do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;

- Agendar, organizar e realizar reuniões, audiências, debates e outras ações;

- Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e realizar ajustes quando necessários;

- Sistematizar os objetivos, ações, metas e estratégias;

- Fazer a minuta do Projeto de lei do novo Plano Municipal de Educação, e acompanhar a tramitação do

respectivo PME.

- Manter diálogo com instituições técnicas e científicas especializadas em temáticas e processos pertinentes ao PME – como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos, teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas – visando embasar as decisões, dar celeridade ao trabalho da Comissão Gestora e garantir a qualidade das informações.

ARTIGO. 6º Os trabalhos da Comissão Gestora terão duração até a conclusão da elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação, respeitando o prazo limite estabelecido pela nova Lei do Plano Nacional de Educação (2026-2036).

ARTIGO. 7º - Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção da proposta de Plano Estadual de Educação.

ARTIGO. 8º Caberá à área administrativa do Departamento Municipal de Educação de Mirandópolis/SP o exercício das atividades para secretariar a Comissão Gestora e a validação técnica dos documentos, com apoio das demais unidades do Departamento de Educação, para consolidação das propostas documentadas e redação final do Plano Municipal de Educação.

ARTIGO. 9º A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada.

ARTIGO. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis/SP, 12 de junho de 2025.

Paulo Cézar Pardim de Sousa
Diretor de Educação

.....

RESOLUÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Nº 005, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Mirandópolis/SP para o decênio 2026-2036

O Diretor do Departamento Municipal de Educação, Sr. Paulo Cézar Pardim de Sousa, em conformidade com à Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, com fundamento no artigo 6º que trata da elaboração e implementação dos Planos Decenais de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em consonância com o disposto no Plano Nacional de Educação:

CONSIDERANDO a Resolução do Departamento de Educação nº 004, de 12 de junho de 2026 que **Institui a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Mirandópolis/SP para o decênio 2026-2036.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°) A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Mirandópolis/SP para o decênio 2026-2036 será composta, na seguinte conformidade:

I – Do Departamento Municipal de Educação de Mirandópolis/SP

a) Titular – Paulo Cézar Pardim de Sousa; RG 33.712.407-3

b) Suplente – Lilian Boareto da Silva Martins; RG 41.775.841-8

II - Do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular - Bruna Gabriela Sena Silva; RG. 41.142.252-2

b) Suplente – Priscila Karine Lima Bassani; RG. 32.930.295-4

III - Do Fórum Municipal de Educação de Mirandópolis/SP:

a) Titular – Maurício Marcos Rigueto; RG 027.644349-4

b) Suplente – Joel Garcia Vieira; RG 16.806.482-0

IV – Representantes da Educação Infantil:

a) Titular - Cecília Cristina Alves Bersani; RG. 23.406.856-5

b) Suplente - Eliane Cristina da Silva Loche; RG. 23.732.308-4

V – Representantes do Ensino Fundamental:

a) Titular – Roberta Pontes Rodrigues de Lima RG. 33.855.333-2

b) Suplente – Vânia Correia Cafeo Calvoso Rodrigues; RG. 41.109.531-6

VI – Do Conselho Municipal CACS FUNDEB:

a) Titular - Taís Fernanda de Souza; RG. 50.478.757-3

b) Suplente – Rafaela Tamires de Oliveira; RG 44.867.522-5

VII – Dos Professores da Rede Estadual:

a) Titular - Patrícia Fialho Carvalho Viana; RG. 26.342.899-0

b) Suplente – Lucimauro Aparecido da Silva Zambon; RG 33.343.791-3

VIII – Do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza":

a) Titular – Maria Fernanda Paci Hirata Shimada; RG 25.523.843-0

b) Suplente - Patrícia Farias da Silva; RG 43.310.307-3

IX - Dos representantes do Sindicato Municipal dos Servidores Públicos.

a) Titular – Carina Salomão Rossanezi; RG. 43.381.390-8

b) Suplente - Carlos Roberto Belli; RG 32.640.275-5

ARTIGO 2° - Fica delegada a Supervisora de Ensino do Departamento Municipal de Educação, membro suplente do Departamento na Comissão Gestora, a presidência desta Comissão.

ARTIGO 3º - Fica a servidora Adriana de Jesus Leão, RG 33.926.240-0, designada Secretária Executiva desta Comissão, responsável pelas atividades estabelecidas no artigo 8º da Resolução nº 004 de 11 de junho de 2026.

ARTIGO 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis/SP, 12 de junho de 2026.

Paulo Cézar Pardim de Sousa
Diretor de Educação

.....